

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2020

INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA - INSTITUTO REGER, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 21.236.845/0002-31, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.600/2016, localizado na Rua Dr. Olinto Manso Pereira nº 34, Quadra: F-13, Lote: 2, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-105, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo por **Menor Preço Global** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE PRODUTOS SANITIZANTES REGISTRADO NA ANVISA, COM EQUIPAMENTO À VAPOR** a ser julgado por menor preço global, para atender às necessidades do **INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA - INSTITUTO REGER**, selecionando a melhor proposta para atender o objeto do Chamamento nº 07/2016/SED/GO, sendo a vencedora o INSTITUTO REGER, por meio do CONTRATO DE GESTÃO 001/2017/SED, tendo sido firmado um convênio com a Secretaria de Desenvolvimento, sendo que o presente processo será realizado conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1 O processo seletivo será realizado do **dia 14 de dezembro de 2020 ao dia 18 de dezembro de 2020**.

1.2. Os envelopes da habilitação e da proposta preço serão recebidos até o dia **18 de dezembro de 2020, às 12:00h**.

1.3. Levando-se em consideração as orientações de isolamento social, ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), será aceito o envio da documentação apenas por meio eletrônico através do e-mail **contratos@institutoreger.org.br**.

1.4. As propostas recebidas dentro do prazo estipulado no **item 1.2** serão analisadas pela Comissão de Seleção em sessão reservada.

2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.1. As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção, no prazo estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) anexos, distintos, devidamente nomeados, identificados como **“Envelope 01”** e **“Envelope 02”** sob pena de inabilitação.

2.2 Os e-mails encaminhados pelas proponentes, deverão estar identificados, no campo **“Assunto”** como **“PROCESSO SELETIVO Nº 011/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE PRODUTOS SANITIZANTES REGISTRADO NA ANVISA, COM EQUIPAMENTO À VAPOR”**.

2.3 Os anexos referidos no item 3.1 deverão ter em sua primeira página os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO JURÍDICA

INSTITUTO REGER

PROCESSO SELETIVO Nº. 011/2020

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

2.4 Os anexos referidos no item 3.2 deverão ter em sua primeira página os seguintes informes:

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

INSTITUTO REGER

PROCESSO SELETIVO Nº. 011/2020

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE 1), SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual, com firma reconhecida da assinatura;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal, com firma reconhecida da assinatura;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da **sede da proponente e perante o Estado de Goiás**;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município **sede da proponente**;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.1. São válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

3.2. A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02): A Proposta Preço deverá ser enviada, redigida com clareza, em língua portuguesa, conforme os termos exigidos neste Edital, devendo ainda conter:

a) A cotação de todos os itens de acordo com o Termo de Referência (ANEXO – I), contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) A proposta de preço deverá incluir despesas com impostos e demais custos atinentes à execução dos serviços;

c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

3.2.1. Ressalta-se que a Proposta deverá conter quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta;

3.2.2. A proposta será avaliada com a observância do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital;

3.4. A ausência de algum dos documentos exigidos por este Edital, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação da proponente.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:

4.1. A documentação completa mencionada no **item 3** deverá ser entregue em conformidade com o **item 1** deste Instrumento.

4.2. Considerando o cenário atual de isolamento social, e o recebimento da documentação apenas por meio eletrônico, serão os anexos recebidos, abertos e conferidos conforme descrito no **item 1.4**.

4.3. Após as **12:00h do dia 18 de dezembro de 2020**, não serão considerados recebidos, por se tratarem de e-mails retardatários.

4.4. Após as necessárias vistas e conferências, o conteúdo dos anexos será devidamente rubricado pelos membros da Comissão de Seleção que iniciará a análise dos documentos em sessão reservada, e o resultado será devidamente publicado no sítio eletrônico da proponente. (<https://www.institutoreger.org.br>).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Não apresentarem todos os elementos exigidos no **item 3** deste edital;
- c) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
- d) Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão;

5.3. Será declarada vencedora do certame a proponente cuja proposta apresentada tenha sido aceita e obtida o **menor preço global**.

5.4. A publicação da vencedora será realizada no website institucional (<https://www.institutoreger.org.br>), após a publicação, inicia-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para quaisquer interpelações.

5.5. O **INSTITUTO REGER**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá suspender ou cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6. DO CONTRATO FIRMADO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Homologado o chamamento o proponente vencedor será convocado, para, firmar o instrumento contratual.

6.3. A critério do **INSTITUTO REGER**, a minuta poderá, ser encaminhada via e-mail.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As normas que disciplinam este Processo Seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

7.2. Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente do **INSTITUTO REGER**, poderão ser modificados os termos do presente processo seletivo, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

7.3. É facultado ao **INSTITUTO REGER**, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta originalmente apresentada.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário.

7.5. O **INSTITUTO REGER** poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro da fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

7.6. Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo **INSTITUTO REGER**.

7.7. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o **INSTITUTO REGER** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

7.8. O **INSTITUTO REGER** poderá revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

7.9. A revogação ou anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativos à participação neste certame.

7.10. A participação no processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do contrato de gestão.

7.11. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

7.12. Integram o presente Instrumento os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO
EDITAL DE CHAMAMENTO;**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Goiânia, 14 de dezembro de 2020.



LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA
Diretora Presidente
INSTITUTO REGER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE PRODUTOS SANITIZANTES REGISTRADO NA ANVISA, COM EQUIPAMENTO À VAPOR, para atender às necessidades do **INSTITUTO REGER** concernente ao objeto do Contrato de Gestão nº 001/2017-SED, firmado em 07 de abril de 2017 em ocorrência do Chamamento Público nº 07/2016/SED/GO, Lote nº 03, sob gestão do **INSTITUTO REGER** como Organização Social em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI.

1.1. A futura Contratada deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência.

1.2. A prestação dos serviços não criará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o INSTITUTO REGER, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. INSTITUTO REGER, é responsável pela execução de serviços em educação profissional tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás condizente aos Municípios de: (Abadiânia, Água Limpa, Alexânia, Anápolis, Anhanguera, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Catalão, Corumbá de Goiás, Corumbaíba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Ipameri, Marzagão, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa-Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí, Vianópolis) , consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica - DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo o esforço da administração com bons profissionais, instalações corretas, equipamentos e procedimentos adequados, incluindo as ações necessárias de higiene, visando o combate à disseminação de doenças, em especial ao Coronavírus.

2.2. Por ser de amplo conhecimento da população, a Pandemia do COVID-19 que vem assolando o mundo inteiro por ter um grande potencial de contaminação. Assim, a fim de manter os Edifícios Públicos, administrativos, educacionais, ambulatoriais, fiscais, entre outros, sob boas condições, uma vez que existe um elevado fluxo de pessoal como (servidores, visitantes, funcionários

terceirizados, fornecedores, entre outros), e a fim de evitar a presença de microrganismos como vírus, bactérias, fungos e ácaros e pensando em manter um ambiente seguro se faz necessário a execução desse serviço.

2.3. Segundo a vigilância sanitária a desinfecção do ambiente é definida como um **“conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir, ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde”**. Tratando-se assim, de serviços essenciais para propiciar um ambiente salubre para os servidores e usuários.

2.4. Desta forma torna se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de descontaminação microbiológica e desinfecção de superfícies com nebulização a seco, com produtos certificados pela ANVISA, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene nas dependências das unidades da Regional 03, geridas pelo INSTITUTO REGER.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados conforme os termos a seguir expostos:

3.1.1. A descontaminação microbiológica e desinfecção de superfícies com nebulização a seco (sanitização), com produtos certificados pela ANVISA deverá ser realizada dependências das unidades da Regional 03, limitadas em até 20.000m².

3.1.2. Os serviços de Sanitização deverão ser **executados sob demanda por m² no prazo de 03 (três) meses**, contados a ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, com objetivo de assegurar um monitoramento eficiente em cada unidade.

3.1.3. No entanto os serviços serão executados de forma parcelada, utilizando como critério o valor unitário do metro quadrado registrado multiplicado pela metragem demandada.

3.2. GARANTIA - A CONTRATADA garantirá, além do prazo durante a execução do serviço, um prazo final de garantia de 30 (trinta) dias após a última intervenção.

3.3. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO:

3.3.1. A desinfecção é o processo físico ou químico que destrói todos os microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos. Tem a finalidade de destruir microrganismos das superfícies, utilizando-se **solução desinfetante, com nebulizador automático a seco**. O Serviço de higienização e Desinfecção de Superfícies visa garantir aos usuários dos serviços uma permanência em local limpo e em ambiente com menor carga de contaminação possível, contribuindo com a redução da possibilidade de transmissão de infecções oriundas de fontes inanimadas.

3.3.2. Os serviços compreendem:

- Superfícies: mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, equipamentos, macas, bancadas, pias, computadores, instalações sanitárias, cozinhas, grades de aparelho de condicionador de ar, ventilador, exaustor, luminárias, bebedouro, aparelho telefônico e outros;
- **DESCONTAMINAÇÃO E DESINFECÇÃO** de qualquer tipo de superfície com economia de 99% de ÁGUA sem gerar ESGOTO;
- Eliminação de ácaros e bactérias que causam odores;
- Não faz "molhadeira" no local do serviço;
- Tecnologia de **VAPORIZAÇÃO INSTANTÂNEA**, apenas 3 minutos para geração do vapor;
- Sem uso de caldeira, não há risco de explosão;
- Reabastecimento manual ou automático de água sem a necessidade de desligar e aguardar a máquina resfriar;
- Remoção de gorduras;
- Superfícies secam em pouco tempo;
- Não danifica e nem causa arranhões a pintura;
- Fácil limpeza de cantos quase impossíveis de alcançar, trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada para qualquer tipo de descontaminação.

3.3.3. Produtos Químicos– utilizados para a desinfecção de utensílios. Para cada tipo de substância desinfetante existe uma indicação própria em termos de uso.

3.3.4. Desinfecção do Ar por Nebulização – O dispositivo ou equipamento usa ar comprimido para impulsionar o produto desinfetante, apropriado, para desinfetar todo o ambiente.

3.3.5. Saneantes Domissanitários – Para que a limpeza atinja seus objetivos, além da utilização de equipamentos que produzam vapor, sugere a utilização de produtos saneantes, como sabões e detergentes na diluição recomendada. Em locais onde há presença de matéria orgânica, torna-se necessária a utilização de outra categoria de produtos saneantes, que são os chamados desinfetantes.

3.3.6. Desinfetantes – são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo o seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA HABILITAÇÃO:

4.1. Atendendo o quanto determina a Lei n 15.389, de 22 de setembro de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de sanitização, bem como legislações correlatas, elencamos abaixo as exigências mínimas para a qualificação técnica:

a) Para comprovação de aptidão o licitante deverá possuir em seu quadro

permanente, na data prevista para entrega da Proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CRBio e/ou CRQ e/ou CRF, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CRBio e/ou CRQ e/ou CRF em nome da licitante, expedido(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

a.1 A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- Ficha de Registro de Empregado, ou;
- Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação:

- Certidão de Registro e Quitação da Empresa junto ao Conselho CRBio e/ou CRQ e/ou CRF, devendo constar o nome do responsável técnico detentor do Atestado.

b) Relação mínima de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinadas pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Biólogo e/ou 01 (um) Químico e/ou Médico Veterinário;

c) **Alvará emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária**, com prazo de validade atualizado, devendo constar imunização e controle de pragas urbanas.

d) **Alvará para transporte de produtos saneantes emitido pela Vigilância Sanitária da sede do Município, devendo constar Identificação do Veículo**, em nome da empresa licitante.

e) **Licença Ambiental**, emitida pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante, com prazo de validade atualizado;

f) **Registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional CRBio e/ou CRQ e/ou CRF) competente**, em nome da licitante, com prazo de validade atualizado

g) **Apresentação das fichas técnicas** do (s) sanitizante (s) a serem utilizados, onde conste o número de registro dos mesmos no Ministério da Saúde e ficha de informações dos produtos (FISPQ). Apresentar o registro dos mesmos na ANVISA ou publicação oficial do registro;

h) **Apresentação do POP (Procedimento Operacional Padronizado)** da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços de sanitização, com registro de responsabilidade técnica (ART) do documento no conselho de classe do



Responsável Técnico.

i) Registro da Empresa licitante junto a ANVISA para prestação de serviços em Desinfecção ou descontaminação de superfície.

5. DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

5.2. A qualidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

5.3. A CONTRATANTE irá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de ajustes.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço, exclusivamente, pelos sócios da empresa ou por meio de empregado celetista, por esta contratado.

6.2. Assume A CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

6.3. Obriga-se A CONTRATADA a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

6.4. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

6.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento

da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.8. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

6.9. A CONTRATADA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

6.10. A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

6.11. A CONTRATADA Manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, e demais informações de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

6.12. Realizar contato com os funcionários, colhendo todos os dados a fim de definir as prioridades e elaborar o programa de trabalho a ser executado na sede da empresa da CONTRATADA;

6.13. A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

6.14. Compromete-se a CONTRATADA em Providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais, sendo o

pagamento efetuado imediatamente após a regularização das pendências.

6.15. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

6.16. Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

6.17. Informar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato firmado através deste Processo Seletivo, bem como o número do Contrato de Gestão e as competências a que se refere a prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.

6.18. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

6.19. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre em unidades administradas pelo INSTITUTO REGER, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

6.20. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

6.21. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Processo Seletivo.

6.22. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços.

6.23. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato com a empresa vencedora, a partir de sua assinatura, vigorará por 03 (três) meses, podendo, em caso de prorrogação deste, observados os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da CONTRATANTE, renovar o contrato de prestação de serviços mediante aditivos.

7.2. O pagamento será efetuado todo dia 20 de cada mês, não sendo dia útil, cairá no próximo dia útil subsequente, após recebimento aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

8. TERMOS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA:

8.1. A Proposta deverá seguir os seguintes ditames:

8.1.1. Datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;

b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos.

8.1.2. Entregue, nos termos do Edital deste Processo Seletivo.

8.1.3. As empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item, serão desclassificadas.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

9.1. Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários contratados por parte da **CONTRATADA** não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

9.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

9.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

9.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

9.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar, mensalmente, as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica

Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

Goiânia, 14 de dezembro de 2020.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA
Diretora Presidente
INSTITUTO REGER

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CHAMAMENTO**

A.....
devidamente inscrita sob o CNPJ n°
.....declara ter total
conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo n°
002/2020 disponibilizado pela CONTRATANTE.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A.....
devidamente inscrita sob o CNPJ nº
declara, sob as penas da lei e para os devidos fins, que, em seu quadro diretivo,
não possui ninguém com parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau,
com dirigentes do INSTITUTO REGER.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do representante legal da empresa

Nome da Empresa